



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 026/2014

**Assunto:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÕES DOS  
ACADÊMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - AASMG.

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** VALMIR APARECIDO PESSOA DOS SANTOS

---

---

---

---

**Data:** 07/02/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 026/13

Em, 07 fevereiro de 2014.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I** :

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associações Dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé/RO - AASMG Agricultores, abaixo identificada, em razão da mesmas possuírem caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercerem trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

**I - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.000.000/0001-75, com sede na Av. São Paulo, nº 500/B - Sala 2.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de fevereiro de 2014.

**Valmir Pessoa - PT**  
Vereador/Autor

**Autoria: Vereador VALMIR PESSOA - PT**  
Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

23.09.69.93.49 - 00.067.085.318.287

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

\*\*\*\*\*

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 30/01/2009

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

JOSE ANDRE CARDOSO

CPF

670.853.182-87

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

*Jose Andre Cardoso*

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

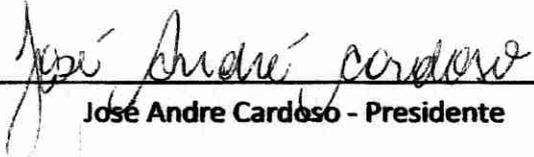
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

**TERMO DE ABERTURA**

**Empresa: Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé**

**Endereço: Av. São Paulo nº 5001 "B", sala 02, bairro Centro.**

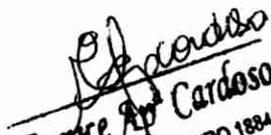
**Município: São Miguel do Guaporé – RO**

  
\_\_\_\_\_  
**José Andre Cardoso - Presidente**

**Ata de Assembléia Geral de Constituição da Associação Civil de Direito Privado sem Fins Econômicos Denominada Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé - AASMG, na forma abaixo.**

No dia 30 de janeiro do ano de 2009, às 19:00 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no prédio da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé – ACISMIG, devidamente localizado na avenida São Paulo, numero 5001 “B”, bairro Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé - RO, as pessoas a seguir relacionadas: José André Cardoso, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, portador do CPF/MF nº 670.853.182-87, residente na Av. Capitão Silvio nº 406, Bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Simone da Silva Santos, brasileira, solteira, Comerciante, portadora do CPF/MF nº 007.810.051-83, residente na Av. Capitão Silvio nº 45, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Jessica Rafaela Ferreira Kapich, brasileira, solteira, Estudante, portadora do CPF/MF nº 000.311.492-94, residente na Av. Capitão Silvio nº 1556, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Scheila Costa Tomás, brasileira, solteira, Balconista, portadora do CPF/MF nº 961.602.922-34, residente na Av. dos Pioneiros, s/nº, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Aparecido Luiz Pinheiro, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do CPF/MF nº 115.025.092-53, residente na Av. Capitão Silvio nº 370, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Luciene José Garcia, brasileira, divorciada, Funcionária Pública, portadora do CPF/MF nº 022.733.587-25, residente na Av. Cacoal nº 661, bairro Centro, São Miguel do Guaporé – RO; Lusilene Mariano de Sá, brasileira, solteira, Estudante, portadora do CPF/MF nº 000.470.332-40, residente na Av. Cacoal nº 1621, bairro Planalto, São Miguel do Guaporé -RO; Leila Maria da Silva, brasileira, solteira, Bancária, portadora do CPF/MF nº 577.684.552-15, residente na Av. Capitão Silvio, nº 2553, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Silveleny Serenini, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF/MF nº 003.114.942-18, residente na Rua Napoleão Bonaparte, nº 2231 “B”, Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Laudinéia Trajano da Silva, brasileira, solteira, Vendedora, portadora do CPF/MF nº 921.330.292-49, residente na Rua Caribamba nº 2651, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; João Francisco Matara Junior, brasileiro, divorciado, Comerciante, portador do CPF/MF nº 348.885.782-49, residente na Av. Capitão Silvio nº 340, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Lidiane Libardi de Luna, brasileira, solteira, Comerciante, portadora do CPF/MF nº 759.183.582-34, residente na Av. Capitão Silvio nº 340, Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Fábio Junior de Oliveira, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas, portador do CPF/MF nº 867.373.682-04, residente na Av. Cacoal nº 1170, bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO; Claudionor Teixeira da Silva, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do CPF/MF nº 419.092.082-72, residente na Linha 82, km 0,100, s/n, bairro Zona Rural, São Miguel do Guaporé-RO; Camila Elis Unser Motta, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Estudante Universitária, portadora do CPF/MF nº 945.867.132-91, residente na Rua Castanheiras nº 2185, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Nilton de Mello Pereira, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador do CPF/MF nº 928.205.062-91, residente na Av. São Paulo nº 691-A, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Jaqueline Pedroski, brasileira, solteira, Secretária, portadora do CPF/MF nº 990.688.772-91, residente na Av. 16 de junho nº 915, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Elayne Maria Pedroski, brasileira, solteira, Secretária, portadora do CPF/MF nº 001.811.162-94, residente na Av. 16 de junho, nº 885, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia; Darci Pedroski, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Técnico em radiologia, portador do CPF/MF nº 300.459.329-72, residente na Av. 16 de junho nº 885, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Sebastião



  
Eurice Ap. Cardoso  
Advogado OAB/RO 1884

Artete Tonoli da Vitória, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, aposentado, portador do CPF/MF nº 090.698.872-15, residente na Av. 16 de junho nº 851, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Fernanda Rocha Fraga, brasileira, solteira, Estudante, portadora do CPF/MF nº 874.301.422-49, residente na Av. 16 de junho nº 675, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Adriano da Silva, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, Funcionário Público, portador do CPF/MF nº 418.866.662-53, residente na Av. Presidente Kennedy nº 931, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Evandro Antonio Frederichi, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do CPF/MF nº 598.739.062-15, residente na Linha 86, km 08, lado Sul, bairro Zona Rural, São Miguel do Guaporé - RO; Sayane Alexandra Pereira Silva, brasileira, solteira, Estudante, portadora do CPF/MF nº 005.671.302-90, residente na Rua Rui Barbosa de Almeida nº 2426, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Edna Margarida de Carvalho, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portador do CPF/MF nº 389.302.852-87, residente na Rua Ipê nº 1910, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos José André Cardoso, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, portador do CPF/MF nº 670.853.182-87, residente na Av. Capitão Silvio nº 406, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO, e para secretariar Jessica Rafaela Ferreira Kapich, brasileira, solteira, Estudante, portadora do CPF/MF nº 000.311.492-94, residente na Av. Capitão Silvio nº 1556, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação:

## ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

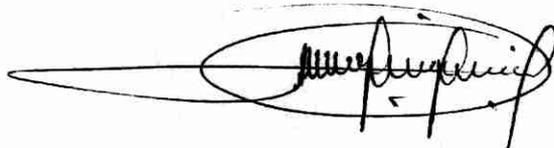
### ESTATUTO

#### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1.º. A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, também designada pela sigla, **AASMG**, constituída em 30 de JANEIRO de 2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, na Avenida São Paulo, n.º 5001 "B", SALA 02, Bairro Centro. (inciso I, do artigo 54, da Lei nº 10.406/02).

Art. 2.º. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades (artigo 3.º, da Lei n.º 9.790/99 e inciso I, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02):

- I – promoção da assistência social;
- II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV – promoção do voluntariado;
- V – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VI – trabalhar em prol do bem comum dos associados e promover a educação continuada aos sócios membros desta associação;
- VII – promover acesso ao estudo e informação, população de São Miguel do Guaporé;
- VIII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



  
Elaine Ap Cardoso  
Advogada OAB/RO 1884

**IX** – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

**Parágrafo Único.** A ASSOCIAÇÃO, de conformidade com parágrafo único, do artigo 1.º, da Lei n.º 9.790/99, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bem como, não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores e equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos respectivos constitutivos, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

**Art. 3.º.** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, conforme disposto no inciso I, do artigo 4.º da Lei n.º 9.790/99.

**Parágrafo Único.** Para cumprir seu propósito a ASSOCIAÇÃO atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, nos termos do parágrafo único, do artigo 3.º, da Lei n.º 9.790/99.

**Art. 4.º.** A ASSOCIAÇÃO disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 5.º.** A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II DOS SÓCIOS

**Art. 6.º.** A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – SÓCIO FUNDADOR: aquele que participa na constituição ou fundação da associação;
- II – SÓCIO BENFEITOR: aquele que participa com benfeitoria em prol da associação;
- III – SÓCIO CONTRIBUINTE: aquele que contribui, continuamente, de forma semanal, mensal ou anual, de acordo com o estabelecido por normas da associação.

**Art. 7.º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais (inciso III, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02):**

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – apresentar propostas de interesse da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 8.º.** São deveres dos sócios (inciso III, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02):

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria.

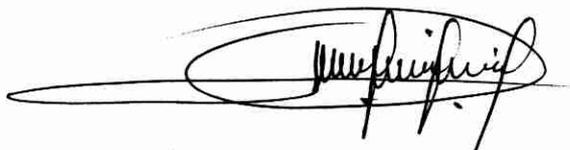
**Art. 9.º.** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

**Art. 10.** Os requisitos para admissão (inciso II, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02) dos associados são:

- I – ser pessoa idônea e de reputação ilibada perante a sociedade;
- II – se propor a participar de forma efetiva na consecução dos objetivos sociais da associação, colaborando com os demais associados.

**Art. 11.º.** Para ser reconhecido como sócio o indivíduo deverá:

- I – estar devidamente cadastrado junto a secretaria da associação;
- II – pagar a taxa de adesão ao diretor financeiro da associação;



  
Eunice App Cardoso  
Avenida OAB/RO 188A

- III – ser aprovado por mais de 50% do conselho fiscal e administrativo da associação ou por mais de 50% dos associados em assembléia;
- IV – ter sua admissão como sócio constando em ata de assembléia geral ou reunião da diretoria com participação superior a 50% dos membros.

**Art. 12.** Os requisitos para demissão e exclusão (inciso II, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02) dos associados são:

- I – Infringir os princípios éticos, morais e de boa conduta;
- II – descumprir qualquer Ordem Normativa ou Ordem Executiva emanadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria, respectivamente;
- III – estar inadimplente com a mensalidade por mais de 6 meses;
- IV – outros não previstos neste estatuto porem julgados em assembléia.

### Capítulo III DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

**Art. 13.** A assembléia de constituição instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos sócios.

**Parágrafo Primeiro.** Será indicado um sócio para presidir a assembléia e outro para secretariar.

**Parágrafo Segundo.** Na assembléia, presidida e secretariada pelos sócios fundadores, será lido, discutido e votado o projeto do Estatuto.

**Parágrafo Terceiro.** Verificando-se que foram observadas as formalidades legais e não havendo oposição dos sócios, o presidente declarará constituída a associação, procedendo-se a seguir, a eleição do Conselho de Administração, conselho fiscal e dos cargos administrativos.

### Capítulo IV FORMALIDADES COMPLEMENTARES DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 14.** Depois de aprovado pela Assembléia, o Estatuto deverá ser registrado e arquivado no órgão competente.

### Capítulo V DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15.** A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal (inciso III, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99).

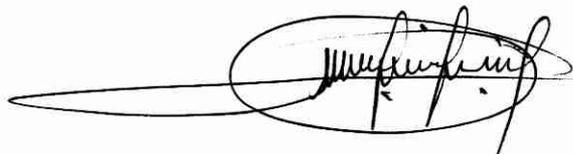
**Parágrafo Único.** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (inciso VI, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99).

### Capítulo VI DAS ASSEMBLÉIAS

**Art. 16.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17.** Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger os administradores. (inciso I, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02);
- II – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III – destituir os administradores. (inciso II, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02);
- IV – aprovar as contas. (inciso III, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02);
- V – alterar o estatuto. (inciso IV, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02);



Função em Branco  
CABIRO 1884



- VI – decidir sobre a extinção da Instituição;
- VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

**Parágrafo Primeiro.** Para as deliberações a que se referem os incisos III e V será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. (parágrafo único, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02).

**Parágrafo Segundo.** As votações serão abertas aos sócios que estiverem em dia com seus deveres dentro da associação.

**Art. 18.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 19.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Conselho de Administração, representados pela maioria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por abaixo assinado de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 20.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e durante 03 (três) dias consecutivos.

**Parágrafo Único** – Exceto nos casos previstos nos incisos III e V, do art. 16, bem como no caso de extinção da associação, qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 21.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (inciso II, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99).

## **Capítulo VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 22.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Os conselheiros serão substituídos por renúncia, término do prazo de gestão ou qualquer ato que contrarie as atividades afins a qual foi constituída, devendo ser votado em Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A participação dos sócios de qualquer forma está condicionada a não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem suas atividades.

**Parágrafo Terceiro.** O mandato do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais 01 (um) período consecutivo, ficando vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo Quarto.** O prazo de mandato é individual, contado da data da posse.

**Parágrafo Quinto.** Será realizada Assembléia Geral para eleição do Conselho de Administração no término do mandato ou quando o número de conselheiros for inferior a 03 (três).

**Art. 23.** Compete ao Conselho de Administração:

- I – fixar as atribuições dos diretores da ASSOCIAÇÃO, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;
- II – convocar Assembléia Geral quando julgar necessário, através de abaixo assinado com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus participantes;

- III – aprovar programa anual;
- IV – prestar conta à Assembléia Geral;
- V – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria.

### Capítulo VIII DA DIRETORIA

**Art. 24.** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Vice-Diretor Financeiro, um Diretor Social, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

**Parágrafo Único.** O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo ser reeleita por mais 01 (um) período consecutivo, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 25.** Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**Parágrafo Único.** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 26.** Compete ao Presidente:

- I – representar a ASSOCIAÇÃO judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e Ordens Normativas;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração;
- V – outras que julgar necessárias.

**Parágrafo Único.** O Presidente poderá nomear outro membro da Diretoria para poder representá-lo nas suas funções.

**Art. 27.** Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 28.** Compete ao Diretor Financeiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 29.** Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- I – substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Financeiro.

**Art. 30.** Compete ao Diretor Social:

- I – promover e organizar eventos conforme determinação do Presidente;
- II – Interagir com a sociedade nos eventos culturais, artísticos e outros de interesse social;
- III – representar a ASSOCIAÇÃO nos eventos sócio-culturais.



Emine...  
Advogada  
OAB/RO 1384

**Art. 31.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 32.** Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

**Art. 33.** O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O mandato do Conselho de Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais 01 (um) período consecutivo, ficando vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (inciso III, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99);
- III – requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – examinar os balancetes e balanços apresentados, opinando a respeito;
- VI – ser atuante na fiscalização com a finalidade de coibir atos ou fatos que prejudiquem alcançar os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VII – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## Capítulo IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 35.** Os recursos financeiros necessários à manutenção (inciso IV, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02) da ASSOCIAÇÃO poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Recebimento de direitos autorais etc.

## Capítulo X DO PATRIMÔNIO

**Art. 36.** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 37.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social que seja entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública. (inciso IV, do artigo 4.º, Lei n.º 9.790/99).

**Art. 38.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (inciso V, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99).

Associação  
MIBRO 1188

**Art. 39.** A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO, somente poderá ser decidida por aprovação de dois terços do número total dos associados, em Assembléia Geral extraordinária convocada especificamente para tal fim.

### **Capítulo XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 40.** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (inciso VII, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99):

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### **Capítulo XII DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 41.** O exercício social terá duração de 01 (um) ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 42.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil mensal da associação, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações dos recursos.

### **Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43.** A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. (inciso VI, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02).

**Parágrafo Único.** A ASSOCIAÇÃO também poderá ser extinta por determinação legal ou ordem judicial.

**Art. 44.** As disposições do presente Estatuto poderão ser alteradas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. (inciso VI, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02).

**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidas pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembléia Geral.

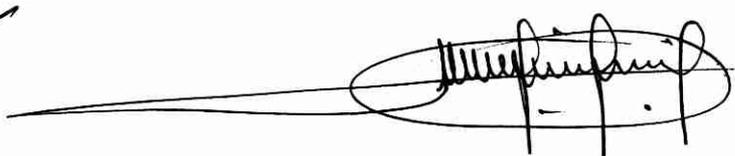
**Art. 46.** Fica eleito o foro desta Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, para dirimir controvérsias a respeito deste Estatuto.

São Miguel do Guaporé, 30 de janeiro de 2.009.

**JOSÉ ANDRÉ CARDOSO**  
CPF – 670.853.182-87  
Presidente

**APARECIDO LUIZ PINHEIRO**  
CPF – 115.025.092-53  
Vice-Presidente

Passou-se, em seguida, ao item “2” da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem a diretoria da associação: Presidente: José André Cardoso,



**Eunice Ap Cardoso**  
Advogada OAB/RO 10.100

brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, portador do CPF/MF nº 670.853.182-87, residente na Av. Capitão Silvio nº 406, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Vice-Presidente: Aparecido Luiz Pinheiro, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do CPF/MF nº 115.025.092-53, residente na Av. Capitão Silvio nº 370, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Tesoureira: Simone da Silva Santos, brasileira, solteira, Comerciante, portadora do CPF/MF nº 007.810.051-83, residente na Av. Capitão Silvio nº 45, bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Vice-Tesoureiro: Claudionor Teixeira da Silva, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do CPF/MF nº 419.092.082-72, residente na Linha 82, km 0,100, s/n, bairro Zona Rural, São Miguel do Guaporé-RO; Secretária: Rafaela Ferreira Kapich, brasileira, solteira, Estudante, portadora do CPF/MF nº 000.311.492-94, residente na Av. Capitão Silvio nº 1556, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Vice-Secretário: Adriano da Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Funcionário Público, portador do CPF/MF nº 418.866.662-53, residente na Av. Presidente Kennedy nº 931, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Diretora Social: Luciene José Garcia, brasileira, divorciada, Funcionária Pública, portadora do CPF/MF nº 022.733.587-25, residente na Av. Cacoal nº 661, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO. Conselho fiscal: Leila Maria da Silva, brasileira, solteira, Bancária, portadora do CPF/MF nº 577.684.552-15, residente na Av. Capitão Silvio nº 2553, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO Darci Pedroski, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Técnico em radiologia, portador do CPF/MF nº 300.459.329-72, residente na Av. 16 de junho nº 885, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Jaqueline Pedroski, brasileira, solteira, Secretária, portadora do CPF/MF nº 990.688.772-91, residente na Av. 16 de junho nº 915, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO. Conselho Administrativo: Edna Margarida de Carvalho, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portador do CPF/MF nº 389.302.852-87, residente na Rua Ipê nº 1910, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Nilton de Mello Pereira, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador do CPF/MF nº 928.205.062-91, residente na Av. São Paulo nº 691-A, bairro Centro, São Miguel do Guaporé-RO; Lusilene Mariano de Sá, brasileira, solteira, Estudante, portadora do CPF/MF nº 000.470.332-40, residente na Av. Cacoal nº 1621, bairro Planalto, São Miguel do Guaporé - RO. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Avenida São Paulo, número 5001 "B", sala 02, Centro, São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Rafaela Ferreira Kapich, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.



*José André Cardoso*  
José André Cardoso - CPF: 670.853.182-87  
Presidente

*Simone da Silva Santos*  
Simone da Silva Santos - CPF: 007.810.051-83  
Tesoureira

*Jessica Rafaela Ferreira Kapich*  
Jessica Rafaela Ferreira Kapich - CPF: 000.311.492-94  
Secretária

*Luciene José Garcia*  
Luciene José Garcia - CPF: 022.733.587-25  
Diretora Social

*Aparecido Luiz Pinheiro*  
Aparecido Luiz Pinheiro - CPF: 115.025.092-53  
Vice-presidente

*Claudionor Teixeira da Silva*  
Claudionor Teixeira da Silva - CPF: 419.092.082-72  
Vice-Tesoureiro

*Adriano da Silva*  
Adriano da Silva - CPF: 418.866.662-53  
Vice-Secretário



*José André Cardoso*  
José André Cardoso  
Advogado OAB/RO 1884

U

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO  
Avenida Sao Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel./Fax: (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as  
firmas de **JOSÉ ANDRÉ CARDOSO e EUNICE APARECIDA**  
**CARDOSO** Dou fé, São Miguel do Guaporé, 10/02/2009 -  
15:20:00h \*908151 Valor por ato: R\$2,18.

Rozinete Mendes de Luna - Tabelã

Valido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



*Leila Maria da Silva*  
Leila Maria da Silva - CPF: 577.684.552-15  
Conselheiro Fiscal

*Edna Margarida Carvalho*  
Edna Margarida de Carvalho - CPF: 389.302.852-87  
Conselheiro Administrativo

*Jaqueline Pedroski*  
Jaqueline Pedroski - CPF: 990.688.772-91  
Conselheiro Fiscal

*Nilton de M. Pereira*  
Nilton de Mello Pereira - CPF: 928.205.062-91  
Conselheiro Administrativo

*Darci Pedroski*  
Darci Pedroski - CPF: 300.459.329-72  
Conselheiro Fiscal

*Lusilene Mariano de Sá*  
Lusilene Mariano de Sá - CPF: 000.470.332-40  
Conselheiro Administrativo

*Scheila Costa Tomás*  
Scheila Costa Tomás - CPF: 961.802.922-34  
Sócia

*Siveleny Sprengel*  
Siveleny Sprengel - CPF: 003.114.942-18  
Sócia

*Laudinéia D. da Silva*  
Laudinéia D. da Silva - CPF: 907.830.292-49  
Sócia

*João F. Matara Junior*  
João F. Matara Junior - CPF: 348.885.782-48  
Sócia

*Lidiane Libardi Luna*  
Lidiane Libardi Luna - CPF: 759.183.582-34  
Sócia

*Fábio Jr. de Oliveira*  
Fábio Junior Oliveira - CPF: 867.373.682-04  
Sócio

*Camila Elis U. Motta*  
Camila Elis U. Motta - CPF: 945.867.132-91  
Sócia

*Elayne M. Pedroski*  
Elayne M. Pedroski - CPF: 001.811.162-94  
Sócia

*Sebastião A. T. da Vitória*  
Sebastião A. T. Vitória - CPF: 090.698.872-15  
Sócio

*Fernanda Rocha Fraga*  
Fernanda Rocha Fraga - CPF: 874.301.422-49  
Sócia

*Evandro A. Frederichi*  
Evandro A. Frederichi - CPF: 598.739.062-15  
Sócio

*Sayane A. P. Silva*  
Sayane A. P. Silva - CPF: 005.671.302-90  
Sócia

*Eunice Ap. Cardoso*  
Eunice Ap. Cardoso  
Advogada OAB/RO 1884



SERVICIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO  
Avenida Sao Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel./Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 287 em 16/02/2009, e registrado no "Livro A-011" sob o nº 154, Fls. 228-239. Emolumentos: R\$81,89. Custas: R\$16,38 e Selos: R\$0,62. Dou fé. São Miguel do Guaporé - RO, 16 de fevereiro de 2009.  
Lucilaine Reis de Araújo, Substituta Designada

*Lucilaine Reis de Araújo*

## ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ESTATUTO

#### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1.º.** A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, também designada pela sigla, AASMG, constituída em 30 de JANEIRO de 2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, na Avenida São Paulo, n.º 5001 "B", SALA 02, Bairro Centro. (inciso I, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02).

**Art. 2.º.** A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades (artigo 3.º, da Lei n.º 9.790/99 e inciso I, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02):

I – promoção da assistência social;

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IV – promoção do voluntariado;

V – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VI – trabalhar em prol do bem comum dos associados e promover a educação continuada aos sócios membros desta associação;

VII – promover acesso ao estudo e informação, população de São Miguel do Guaporé;

VIII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IX – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

**Parágrafo Único.** A ASSOCIAÇÃO, de conformidade com parágrafo único, do artigo 1.º, da Lei n.º 9.790/99, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bem como, não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores e equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos respectivos constitutivos, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

**Art. 3.º.** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, conforme disposto no inciso I, do artigo 4.º da Lei n.º 9.790/99.

**Parágrafo Único.** Para cumprir seu propósito a ASSOCIAÇÃO atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, nos termos do parágrafo único, do artigo 3.º, da Lei n.º 9.790/99.

**Art. 4.º.** A ASSOCIAÇÃO disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 5.º.** A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias

Emílio Ap. Cardoso  
13 de Janeiro de 2009

## Capítulo II DOS SÓCIOS

**Art. 6º.** A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – SÓCIO FUNDADOR: aquele que participa na constituição ou fundação da associação;

II – SÓCIO BENFEITOR: aquele que participa com benfeitoria em prol da associação;

III – SÓCIO CONTRIBUINTE: aquele que contribui, continuamente, de forma semanal, mensal ou anual, de acordo com o estabelecido por normas da associação.

**Art. 7º.** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais (inciso III, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02):

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – apresentar propostas de interesse da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 8º.** São deveres dos sócios (inciso III, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02):

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria.

**Art. 9º.** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

**Art. 10.** Os requisitos para admissão (inciso II, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02) dos associados são:

I – ser pessoa idônea e de reputação ilibada perante a sociedade;

II – se propor a participar de forma efetiva na consecução dos objetivos sociais da associação, colaborando com os demais associados.

**Art. 11º.** Para ser reconhecido como sócio o indivíduo deverá:

I – estar devidamente cadastrado junto a secretaria da associação;

II – pagar a taxa de adesão ao diretor financeiro da associação;

III – ser aprovado por mais de 50% do conselho fiscal e administrativo da associação ou por mais de 50% dos associados em assembléia;

IV – ter sua admissão como sócio constando em ata de assembléia geral ou reunião da diretoria com participação superior a 50% dos membros.

**Art. 12.** Os requisitos para demissão e exclusão (inciso II, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02) dos associados são:

I – Infringir os princípios éticos, morais e de boa conduta;

II – descumprir qualquer Ordem Normativa ou Ordem Executiva emanadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria, respectivamente;

III – estar inadimplente com a mensalidade por mais de 6 meses;

IV – outros não previstos neste estatuto porem julgados em assembléia.

## Capítulo III DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

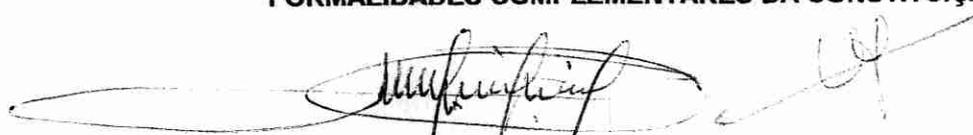
**Art. 13.** A assembléia de constituição instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos sócios.

**Parágrafo Primeiro.** Será indicado um sócio para presidir a assembléia e outro para secretariar.

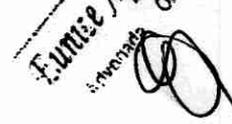
**Parágrafo Segundo.** Na assembléia, presidida e secretariada pelos sócios fundadores, será lido, discutido e votado o projeto do Estatuto.

**Parágrafo Terceiro.** Verificando-se que foram observadas as formalidades legais e não havendo oposição dos sócios, o presidente declarará constituída a associação, procedendo-se a seguir, a eleição do Conselho de Administração, conselho fiscal e dos cargos administrativos.

## Capítulo IV FORMALIDADES COMPLEMENTARES DA CONSTITUIÇÃO



F. Luiz Ap. Cardoso  
OAB/RJ 100.000  
10/01/2002



**Art. 14.** Depois de aprovado pela Assembléia, o Estatuto deverá ser registrado e arquivado no órgão competente.

## Capítulo V DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15.** A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal (inciso III, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99).

**Parágrafo Único.** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (inciso VI, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99).

## Capítulo VI DAS ASSEMBLÉIAS

**Art. 16.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17.** Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger os administradores. (inciso I, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02);
- II – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III – destituir os administradores. (inciso II, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02);
- IV – aprovar as contas. (inciso III, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02);
- V – alterar o estatuto. (inciso IV, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02);
- VI – decidir sobre a extinção da Instituição;
- VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

**Parágrafo Primeiro.** Para as deliberações a que se referem os incisos III e V será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. (parágrafo único, do artigo 59, da Lei n.º 10.406/02).

**Parágrafo Segundo.** As votações serão abertas aos sócios que estiverem em dia com seus deveres dentro da associação.

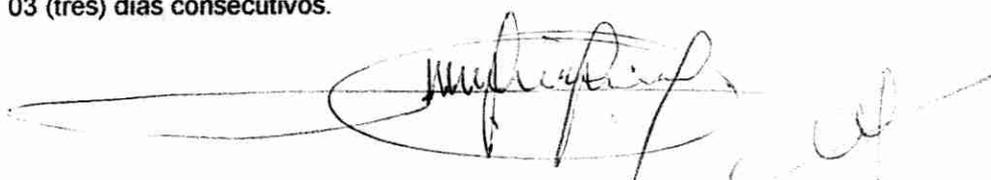
**Art. 18.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 19.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Conselho de Administração, representados pela maioria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por abaixo assinado de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 20.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e durante 03 (três) dias consecutivos.



**Emílio de Carvalho**  
ABRIL 1994

**Parágrafo Único** – Exceto nos casos previstos nos incisos III e V, do art. 16, bem como no caso de extinção da associação, qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 21.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (inciso II, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99).

## **Capítulo VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 22.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Os conselheiros serão substituídos por renúncia, término do prazo de gestão ou qualquer ato que contrarie as atividades afins a qual foi constituída, devendo ser votado em Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A participação dos sócios de qualquer forma está condicionada a não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem suas atividades.

**Parágrafo Terceiro.** O mandato do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais 01 (um) período consecutivo, ficando vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo Quarto.** O prazo de mandato é individual, contado da data da posse.

**Parágrafo Quinto.** Será realizada Assembléia Geral para eleição do Conselho de Administração no término do mandato ou quando o número de conselheiros for inferior a 03 (três).

**Art. 23.** Compete ao Conselho de Administração:

I – fixar as atribuições dos diretores da ASSOCIAÇÃO, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;

II – convocar Assembléia Geral quando julgar necessário, através de abaixo assinado com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus participantes;

III – aprovar programa anual;

IV – prestar conta à Assembléia Geral;

V – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria.

## **Capítulo VIII DA DIRETORIA**

**Art. 24.** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Vice-Diretor Financeiro, um Diretor Social, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

**Parágrafo Único.** O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo ser reeleita por mais 01 (um) período consecutivo, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 25.** Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

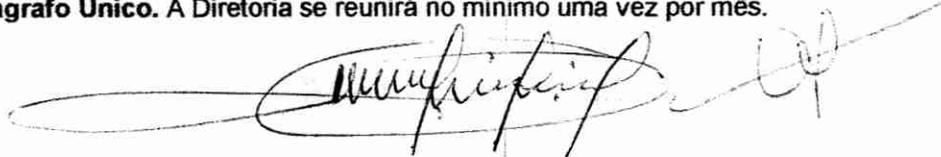
III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**Parágrafo Único.** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.



Eunice Ap. Cardoso  
04/09/2011

**Art. 26. Compete ao Presidente:**

- I – representar a ASSOCIAÇÃO judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e Ordens Normativas;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração;
- V – outras que julgar necessárias.

**Parágrafo Único.** O Presidente poderá nomear outro membro da Diretoria para poder representá-lo nas suas funções.

**Art. 27. Compete ao Vice-Presidente:**

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 28. Compete ao Diretor Financeiro:**

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 29. Compete ao Vice-Diretor Financeiro:**

- I – substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Financeiro.

**Art. 30. Compete ao Diretor Social:**

- I – promover e organizar eventos conforme determinação do Presidente;
- II – Interagir com a sociedade nos eventos culturais, artísticos e outros de interesse social;
- III – representar a ASSOCIAÇÃO nos eventos sócio-culturais.

**Art. 31. Compete ao Primeiro Secretário:**

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 32. Compete ao Segundo Secretário:**

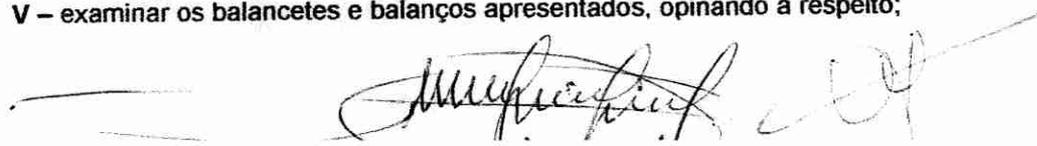
- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

**Art. 33.** O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O mandato do Conselho de Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais 01 (um) período consecutivo, ficando vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (inciso III, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99);
- III – requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – examinar os balancetes e balanços apresentados, opinando a respeito;



Financeiro  
Francisco Cardoso  
19/03/2010  
HABIRIO 199

VI – ser atuante na fiscalização com a finalidade de coibir atos ou fatos que prejudiquem alcançar os objetivos da ASSOCIAÇÃO;  
VII – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### Capítulo IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 35.** Os recursos financeiros necessários à manutenção (inciso IV, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02) da ASSOCIAÇÃO poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Recebimento de direitos autorais etc.

### Capítulo X DO PATRIMÔNIO

**Art. 36.** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 37.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social que seja entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública. (inciso IV, do artigo 4.º, Lei n.º 9.790/99).

**Art. 38.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (inciso V, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99).

**Art. 39.** A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO, somente poderá ser decidida por aprovação de dois terços do número total dos associados, em Assembléia Geral extraordinária convocada especificamente para tal fim.

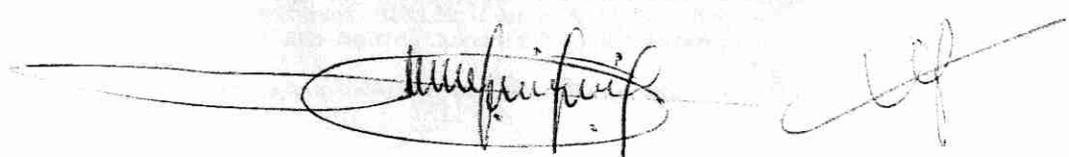
### Capítulo XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 40.** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (inciso VII, do artigo 4.º, da Lei n.º 9.790/99):

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### Capítulo XII DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 41.** O exercício social terá duração de 01 (um) ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.



Emílio Ap. Cardoso  
Diretor Presidente  
CNAS nº 048190/1991

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**Art. 42.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil mensal da associação, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações dos recursos.

**Capítulo XIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43.** A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. (inciso VI, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02).

**Parágrafo Único.** A ASSOCIAÇÃO também poderá ser extinta por determinação legal ou ordem judicial.

**Art. 44.** As disposições do presente Estatuto poderão ser alteradas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. (inciso VI, do artigo 54, da Lei n.º 10.406/02).

**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidas pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 46.** Fica eleito o forô desta Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, para dirimir controvérsias a respeito deste Estatuto.

São Miguel do Guaporé, 30 de janeiro de 2.009.

*José André Cardoso*  
**JOSÉ ANDRÉ CARDOSO**  
CPF – 670.853.182-87  
Presidente

*Aparecido Luiz Pinheiro*  
**APARECIDO LUIZ PINHEIRO**  
CPF – 115.025.092-53  
Vice-Presidente

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO  
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel./Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Reconheço hoje, por *semelhança* do padrão arquivado, as firmas de **JOSÉ ANDRÉ CARDOSO** e **APARECIDO LUIZ PINHEIRO**. Dou fé. São Miguel do Guaporé, 02/02/2009 11:21:06h \*905967\*. Valor por ato: R\$2,18.

*Lucilaine Reis de Araújo*  
Lucilaine Reis de Araújo - Substituta Designada  
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
H3AD0215

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO  
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel./Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 207 em 16/02/2009, e registrado no "Livro A-011" sob o nº 154, Fls. 228-239. Emolumentos: R\$81,89, Custas: R\$16,38 e Selo R\$0,62. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 16 de fevereiro de 2009.

*Lucilaine Reis de Araújo*  
Lucilaine Reis de Araújo, Substituta Designada

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
H3AZ2343

*José André Cardoso*  
**José André Cardoso**  
Vice-Presidente  
CABIRO 1884

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**NOME**  
DIEGO FERNANDES ALVES



**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
858887 SSP RO

**CPF** 873.286.072-20 **DATA NASCIMENTO** 27/03/1987

**RELACAO**  
JULIO ALVES DA SILVA  
SANTINHA FERNANDES DA SILVA

**PERMISSAO**  **ACC**  **CAT. NA**   
  AD

**Nº REGISTRO** 03748552000 **VALIDADE** 16/09/2014 **1ª HABILITACAO** 13/12/2005

**observações**  
EXERCE ATIV REMUNERADA;

*Diego Fernandes Alves*

ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** SAO MIGUEL DO GUAPORE, RO **DATA EMISSAO** 07/12/2009

**14037695040**  
**RO700900086**

Joarez Jardim  
Diretor Geral do Detran RO  
ASSINATURA DO EMISSOR

**DETRAN RO (RONDONIA)**

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
175281096

PROIBIDO PLASTIFICAR  
175281096

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON  
Av. Imigrantes, 4137 - Industrial - Porto Velho - Rondônia  
CNPJ 05.914.850/0001-66 Insc. Estadual 255437  
Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série A-B  
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal: **000050309**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MES	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
FEVEREIRO/2014	17/02/2014	58	18,91

JULIO ALVES DA SILVA PRÓXIMO CASA POPULAR  
LH 82 S/N KM 01 ZONA RURAL

CEP: 76.932-000 - SAO MIGUEL DO GUAPORE RQT: 53.037.41.03.000080

DADOS DA LETURA		kWh	DATAS DA LETURA	
Atual:		2193	Atual:	03/02/2014
Anterior:		2135	Anterior:	03/01/2014
Constante de Multiplicação:		1,000	Próxima Leitura:	03/03/2014
Consumo Medido:		58	Emissão:	03/02/2014
Consumo Estimado:		58	FCAM	03/02/2014

Forma de Pagamento: **NORMAL** Fator de Potência: Días de Consumo: **31**

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classif/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RURAL	BI	RHA03503323		4.1.2.2	47

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês ano consumo	CONSUMO	58 A R\$ 0,326130 = 18,91
JAN/14		53
DEZ/13		67
NOV/13		63
OUT/13		49
SET/13		41
AGO/13		46
JUL/13		46
JUN/13		47
MAI/13		37
ABR/13		45
TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 58 - 0,254760		

**MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO**

BANDEIRAS TARIFARIAS: A VERDE NAO TEM ACRESCIMOS. AMARELA E VERME LHA TEM ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA AMARELA. EM 2015 VIGOR ARA ACRESCIMO DE R\$ 0,015 POR KWH. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR.  
REAJ TARIF MEDIA 13,85% RES HOMOLOG 1657/ANEEL VIGENCIA: 30/11/13  
LIGUE 0800 647 0120 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28  
Parabens! Até o dia 29/01/2014, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO **882A.E8D5.463D.1102.768F.7E81.1854.9ED5**

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	4,85	Base de Cálculo:	18,91
Energia:	9,15	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	0,17	Valor do ICMS:	3,21
Encargos:	0,62	Valor do PIS:	0,16
Tributos:	4,12	Valor do COFINS:	0,75

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	14,80	29,60	59,20	9,24	18,49	36,98	8,01	
Realizado	0,00			0,00			0,00	
Conjunto	SAO MIGUEL			Período de separação:			12/2013	EUSD: 8,09



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.747.711/0001-88  
Certidão nº: 41497728/2014  
Expedição: 24/01/2014, às 11:28:27  
Validade: 22/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.747.711/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10747711/0001-88  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE SAO MIGUEL  
**Endereço:** AVENIDA SAO PAULO / CENTRO / MANAUS / AM / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2014 a 04/03/2014

**Certificação Número:** 2014020313462466000826

Informação obtida em 03/02/2014, às 13:46:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 027752014-88888711

Nome: ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE SAO

MIGUEL DO GUAPORE

CNPJ: 10.747.711/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/02/2014.

Válida até 02/08/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE GUAPORÉ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

AVENIDA SAO PAULO, 1490 - 76932000 - CRISTO REI - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

**Certidão Negativa de Débitos**

**Informações da Certidão:**

**Data de Emissão:** 03/02/2014

**N.º da Certidão:** 867/2014

**Data de Vencimento:** 05/03/2014

**Código de Autenticação:** 0758752441931

**Informações do Requerente:**

**CNPJ/CPF Requerente:** 10.747.711/0001-88

**Requerente:** ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**Finalidade da Certidão:** DE DIREITO

**Informações do Contribuinte/ Empresa/Prestador:**

**CPF / CNPJ:** 10.747.711/0001-88

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL DO

**Endereço:** AVENIDA SAO PAULO, 5001-B SALA 02 - CENTRO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO CEP:

É certificado que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Pública Municipal, na presente data, o contribuinte acima citado não possui débitos vencidos. O Departamento Municipal de Fazenda ressalva o direito de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade acima que vierem a ser apurados.

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2014.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Secretaria de Estado de Finanças**  
**Coordenadoria da Receita Estadual**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20145300111277  
Código de Controle: 300111277  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: 10747711000188  
Nome ou Razão Social: ASSOC. DOS ACADÊMICOS DES. M. DO GUAPORÉ

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

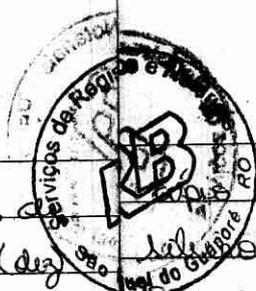
Finalidade...: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA  
Emitida em.: 03/02/2014 - 11:49:32  
Validade.....: 04/05/2014

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.



Imprimir

Fechar  
Janela



10 (dez) de  
 no este  
 neste mu-  
 e atual  
 (três) de  
 quorum  
 a seguinte  
 é o  
 leronder  
 ordenar  
 que comi-  
 nte ato  
 do do nome  
 iche, brou-  
 te Kennedy  
 odestroca  
 o, carada,  
 te municí-  
 942 11.152  
 te e domi-  
 d do Gu-  
 Brasileiro,  
 o nº 436,  
 53; Bruno  
 e na Al-  
 nº 067-725.  
 domicíli-  
 Guaporé;  
 , brasileiro  
 nº 2016 B  
 e, funcio-  
 nário muni-

de São Miguel do Guaporé, CPF nº 876.701.192-68; Thiago A. Aguiar, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Av. São Paulo nº 10, neste município de São Miguel do Guaporé, CPF/ME nº 021.766.352-48; Thaura Regina Berciner do Jilro, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Costanheira nº 249, CPF/ME nº 934.471.032-34; Betícia Nink, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas nº 1171, neste município de São Miguel do Guaporé, CPF/ME nº 004.514.032-40; Wágner D. dos Santos Peres, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Av. Prisd Kennedy nº 335 neste município de São Miguel do Guaporé, CPF/ME nº 001.3682-10; Patrícia Naiana de O. Alves, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na BR 429 km 03 neste município de São Miguel do Guaporé, CPF/ME nº 961.135.102-04; (fz) Maria do Jilro) daq Lucia de Jilro, brasileira, casada, funcionário público, residente e domiciliada na Av. São Paulo nº 41, neste município de São Miguel do Guaporé, cadastrada no CPF/ME nº 469.063712-15; Bruno Maria Dutra de S. Gomes, brasileiro, solteiro, estudante, residente. O ingresso dos novos sócios foi aprovado de unanimidade pelos participantes presentes à Assembleia, cumprindo a prior no ordem do dia. Após a aprovação dos novos sócios foi apresentada para intorção a chapa único formada pelas seguintes pessoas e seus respectivos cargos: Presidente - Diego Fernando Alves, Vice-Presidente: Wiceni Geraldo Diretor Financeiro: Jólus dos Pontes Jilro, Vice-Diretor Financeiro: Fagner Correia, Diretor Social: Franciele Lemos de Lima, Primeiro Secretário: Silvaleny Serrhini, Segundo (Vice) Diretor Secretário: Romelly Ferreira. De acordo, foi aprovada a chapa por unanimidade por todos os presentes e mandato para zelar do patrimônio durante 01 (um) ano. Todos os seus respectivos cargos elegem o conselho administrativo com mandato de 2 anos, sendo eles o 1º membro Jacquelini Jardim Rosa, 2º membro Wágner dos Santos.

Com revisão à fl. 10, verifico que nela foram cometidos erros em diversos locais, retendo prejudicados desta forma a boa sereneio e grafia a palavras, desta forma CERTIFICO que em conformidade com a regular escrita desta ata, eu Silvaleny



Ata de Assembleia geral Extraordinária da "Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé", denominada pelas iniciais "AA SMG". Aos 10 (dez)

dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dez horas, na sede do mesmo, localizada na Av. São Paulo nº 500 'B', sala 02, bairro centro, neste município de São Miguel do Guaporé - RO. Mediante convocação efetuada pelo atual presidente, através de edital fixado no sede da entidade aos 13 (treze) de novembro de dois mil e dez. Reuniu-se em segunda convocação com quorum de 2/3 (dois terços) dos membros abaixo relacionados a fim de atender a seguinte ordem do dia: Ingresso de novos sócios e a eleição de novo diretoria. Foi a presidência de Gilmar Ferreira do Silva, sendo auxiliado por Alexandre Ferreira, onde se deu início a Assembleia. Foi nomeado para coordenar os trabalhos durante o presente ato o Sr. Diego Fernandes Alves que comissionou a mim Sibeliny Spunini para secretariar, dirigir a presente ata.

A seguir o coordenador determinou que se procedesse com a apresentação dos nomes para apreciação em Assembleia, os quais são: Soudry de J. Kopiche, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy nº 670, neste município de São Miguel do Guaporé, devidamente cadastrado no CPF/UF nº 001.432.712-90; Otiome de Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado à Rua Costenheiro nº 2481, neste município de São Miguel do Guaporé, devidamente cadastrado no CPF/UF nº 943.471.153-33; Brenda Augusta Pires, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Av. Capitão Silvio nº 2100, neste município de São Miguel do Guaporé, cadastrado no CPF/UF 014.322.462-08; Meucassio Cassiano, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado à Av. São Paulo nº 436, neste município de São Miguel do Guaporé, CPF/UF nº 360.316.542-53; Bruno K. Ribeiro, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Av. São Paulo nº 191, neste município de São Miguel do Guaporé, CPF/UF nº 067.725.099-19; Larine Medado, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Av. São Paulo 491, neste município de São Miguel do Guaporé, CPF/UF nº 000.070.032-00; Jaqueline Jacdim Rose, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco nº 2096, neste município de São Miguel do Guaporé, CPF/UF nº 283.878.498-63; Ondris Patrik Bonfim, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Av. 16 de Junho nº 901, neste município



Serenini, secretário, continuei a subseruí-la a partir da  
pg nº 11, dando regular sequência ao texto anteriormente  
interrompido.

Silvelino Serenini - secretário *[Signature]*

CP  
no,  
nic  
Ni  
te l  
514  
te.  
que  
sil  
mu  
tino  
no  
460.  
resi  
mu  
des  
fil  
de  
pel  
chi  
su  
De  
Sic  
P  
Su  
por  
ca  
su  
te  
Cor  
fo

*[Faint, mirrored text bleed-through from the reverse side of the page]*



Morli Soares de Araujo, digo de Oliveira, 1º Suplente: Fabio de Paula  
 Nunes do Juba, 2º Suplente: Robson Marino de Castro, 3º Suplente  
 Dione de O. Corvalho. Todos aprovados por unanimidade e impositos  
 em seus respectivas corpes, cumprindo a segunda ordem do dia. O  
 novo presidente da diretoria, assumindo a direção dos trabalhos  
 agradeceu a colaboração de todos neste tarefa. Como nada mais  
 houve a ser tratado o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos  
 e eu Silvelny Jeronini Borges, secretaria, digitei e subscrevi a presente ata.  
 As atas em folhas soltas, sendo arquivadas em pasta propria quando atin-  
 gir cinquenta folhas. O presidente Diego Fernandes Alves, declarou para os  
 devidos fins que esta ata confere com a original, lida em livro proprio.  
 O por ser esta a expressão da verdade, para que a referida surta todos  
 os efeitos legais desejados, segue datada e assinada em 03 (três) vias de  
 igual teor e forma. São Miguel do Guaporé - RO, 10 de dezembro de dois mil  
 e doze.

Diretoria.

Presidente: Diego Fernandes Alves

1º Presidente: Dione Geraldo

Diretor Financeiro: Fabio dos Passos Silva

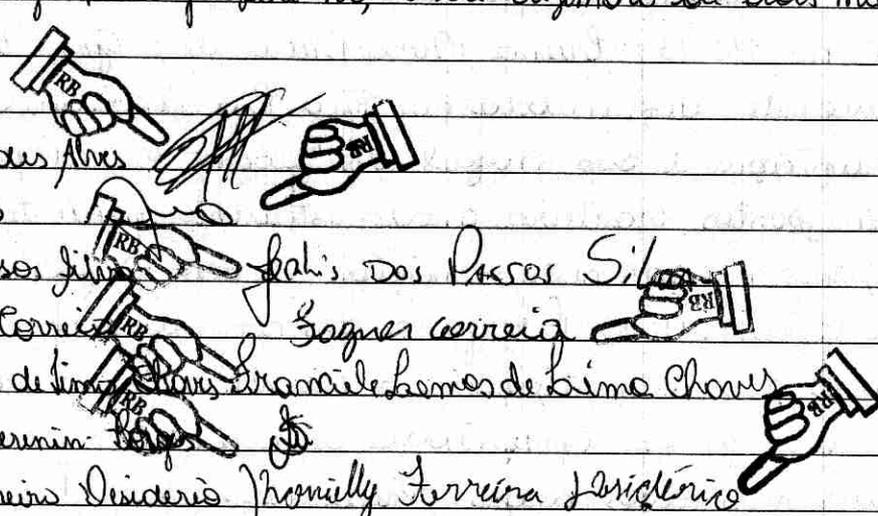
2º Diretor Financeiro: Rogner Correia

Diretor Social: Roniel Lemos de Lima

1º Vice Secretário: Silvelny Jeronini Borges

2º Vice Secretário: Ronilly Ferreira

Membros do Conselho Administrativo

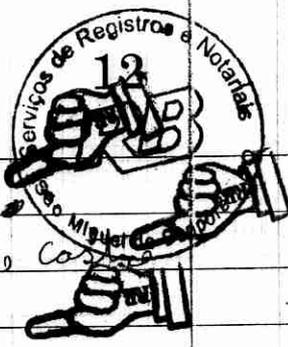
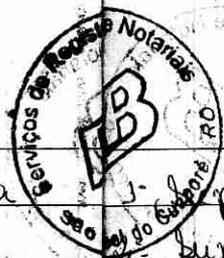


HS4H7733

HS4H7740

HS4H7741

HS4H1548



la 1.º suplente: *Galvão de Paulo Nunes do Filho*  
 te 2.º suplente: *Robson Marinho de Castro*  
 sodes 3.º suplente: *Walcione de O. Corvelho*

*Galvão de Paula*  
*Robson Marinho de Castro*  
*Dairone de O. Cavallho*



**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000  
 Reconheço hoje, por **autenticidade**, as firmas de **JERLIS DOS PASSOS**  
**SILEIA SIMELENY SERENINI BORGES**. Dou fé. São Miguel do  
 Guaporé-RO, 29/05/2013 - 15:21:10h - F\*JP7FLK-142538-92\*. Emolu:  
 R\$13,02; Custas: R\$2,60; Selo: R\$ 54 TOTAL = R\$ 77,16. Selos  
 utilizados: H3AH7733 e 7734

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelião Substituto  
 Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000  
 Reconheço hoje, por **semelhança** ao padrão arquivado, as firmas de  
**FAGNER CORREIA, DIEGO FERNANDES ALVES e FRANCIELE LEMOS**  
**DE OLMA CHAVES**. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 29/05/2013 -  
 15:26:57h - F\*FF59B1TF-103788D-10\*. Emolu: R\$5,58; Custas: R\$1,11;  
 Selo: R\$2,31 TOTAL = R\$9,00. Selos utilizados: H3AH 7740 7741 7742.

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelião Substituto  
 Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000  
 Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de **DIONEI GERALDO**. Dou  
 fé. São Miguel do Guaporé-RO, 15/07/2013 - 14:16:51h  
 \*F871M19W-3586-10\*. Emolu: R\$6,31; Custas: R\$1,30; Selo: R\$0,77  
 TOTAL = R\$8,58. Selo utilizado: H3AH1546.

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelião Substituto  
 Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000  
 Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de **RONIELLY FERREIRA**  
**DESIERIO**. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 17/07/2013 - 15:53:53h  
 \*Q518M-76536E-10\*. Emolu: R\$6,51; Custas: R\$1,30; Selo: R\$0,77  
 TOTAL = R\$8,58. Selo utilizado: H3AH1824.

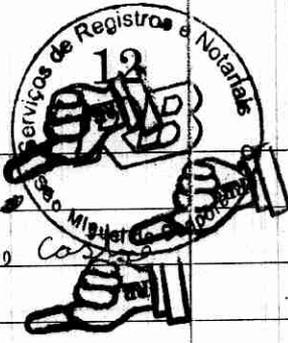
Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelião Substituto  
 Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000  
 Selo Digital de Fiscalização - H3AAA23048-F8180, H3AAA23049-86BC5.

Confira validade em [www.tirajus.br/consultaselo/](http://www.tirajus.br/consultaselo/)  
 Reconheço hoje, por **semelhança** ao padrão arquivado, as firmas de  
**JACQUELINE JARDIM ROSA, ELIANE DOS SANTOS**. Dou fé. São  
 Miguel do Guaporé-RO, 23/09/2013 - 16:59:00. Emolu: R\$3,72; Custas:  
 R\$0,74; Selo: R\$1,54 TOTAL = R\$6,00.

Arlindo Ulirana Neto - Tabelião Substituto





1º Suplente: Gabriel de Paulo Nunes do Filho  
 2º Suplente: Robson Marinho de Castro  
 3º Suplente: Wairone de O. Corvelho

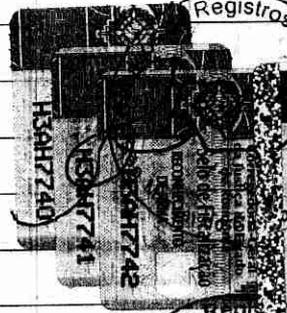
Gabriel de Paula  
 Robson Marinho de Castro  
 Wairone de O. Corvelho



**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **autenticidade**, as firmas de JERLIS DOS PASSOS, SILEIA SIELENY SERENINI BORGES. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 29/05/2013 - 15:21:10h - F: JPTFLK-142538-92. Emolú: R\$15,02; Custas: R\$2,60; Selo: R\$4,54 TOTAL = R\$22,16. Selos utilizados: H3AH7733 e 7734.

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelião Substituto  
 Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **semelhança** ao padrão arquivado, as firmas de FAGNER CORREIA, DIEGO FERNANDES ALVES e FRANCIELE LEMOS DE OLIVEIRA CHAVES. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 29/05/2013 - 15:26:57h - F: FF59B1TF-103768D-10. Emolú: R\$5,58; Custas: R\$1,11; Selo: R\$2,31 TOTAL = R\$9,00. Selos utilizados: H3AH 7740 7741 7742.

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelião Substituto  
 Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de DIONEI GERALDO. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 15/07/2013 - 14:16:51h - F: F674M1G1-3566-10. Emolú: R\$6,51; Custas: R\$1,30; Selo: R\$0,77 TOTAL = R\$8,58. Selo utilizado: H3AH1540.

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelião Substituto  
 Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de RONIELLY FERREIRA DE SIQUEIRA. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 17/07/2013 - 15:53:53h - F: Q518M1-76536E-10. Emolú: R\$6,51; Custas: R\$1,30; Selo: R\$0,77 TOTAL = R\$8,58. Selo utilizado: H3AH1870.

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelião Substituto  
 Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
 Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAA23048-F8180, H3AAA23049-86BC5.  
 Confira validade em [www.tir6.ius.br/consultaselo/](http://www.tir6.ius.br/consultaselo/).  
 Reconheço hoje, por **semelhança** ao padrão arquivado, as firmas de JACQUELINE JARDIM ROSSA, ELIANE DOS SANTOS. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 23/09/2013 - 6:55:00. Emolú: R\$3,72; Custas: R\$0,74; Selo: R\$1,54 TOTAL = R\$6,00.

Arlindo Uliana Neto - Tabelião Substituto



Dr. Jollma Schiavi Gomes

Advogado  
OAB/RO 8117

1

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Associação Civil de Ensino Privado sem fins econômicos denominada Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé - AASMG, no dia trinta de janeiro de 2011, às duas mil e nove, às dez e nove horas, reuniram-se em Assembleia Geral, no prédio da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé - ACISMG, devidamente localizada na avenida São Paulo número 5002 "B", bairro Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé, Rondônia, nos termos a seguir relacionados: José André Cardoso, brasileiro, solteiro, Quente Comercial, portador do CPF/MF nº 670.853.282-87, residente na Av. Capitão Silveira nº 406, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Simone da Silva Santos, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF: 007.810.051-83, residente na Av. Capitão Silveira nº 406, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Jessica Rafaela Barreiros Kopich, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF/MF: 007.810.051-83, residente na Av. Capitão Silveira nº 406, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Scheila Costa Tomás, brasileira, solteira, locustista, portadora do CPF/MF: nº 961.602.922-34, residente na Av. dos Pioneiros 51m, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Aparecido Luiz Ribeiro, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF nº 115.925.092-52, residente na Av. Capitão Silveira nº 370, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Luciene José Garcia, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CPF/MF nº 022.733.587-25, residente na Av. Tocantins nº 661, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Briseida Mariz de Sá, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF/MF nº 007.470.382-40, residente na Av. Tocantins nº 1621, bairro Planalto, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Beila Maria da Silva, brasileira, solteira, bancária, portadora do CPF/MF nº 577.684.558-15, residente na Av. Capitão Silveira nº 200, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Silveleny Peres, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do CPF/MF nº 003.149.181-8, residente na Rua Napoleão Bonaparte nº 2221 "B", bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Claudineia Inojana da Silva, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CPF/MF nº 921.330.292-49, residente na Rua Colombo nº 2051, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia.

Francisco Moreira Junior, Brasileiro, divorciado, comerciante, portador  
 de CPF/ME nº 348.885.782-49, residente na Av. Capitão Silvio nº 340, bairro  
 Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Sidionei Tibondi de Luna, Brasi-  
 leiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/ME nº 739.183.582-84, residente  
 na Av. Capitão Silvio nº 340, bairro Centro, São Miguel do Guaporé,  
 Rondônia; Lúlio Junior de Oliveira, Brasileiro, solteiro, operador de má-  
 quinas, portador do CPF/ME nº 867.373.682-04, residente na Av. Coccol  
 nº 1170, bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Claudio Nei Tei-  
 ra de Silva, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/ME nº 219.  
 2.082-72, residente na linha 82, Km 9,100, s/nº, bairro Zona Rural, São  
 Miguel do Guaporé, Rondônia; Camila Elis Vinser Netto, Brasileira, casada,  
 sob regime de comunhão parcial de bens, estudante universitária, portadora  
 do CPF/ME nº 945.867.132-91, residente na Rua Costambeiras nº 2185, bairro  
 Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Milton de Nello Pereira, Brasile-  
 ro, solteiro, funcionário público, portador do CPF/ME nº 928.205.062-91, re-  
 sidente na Av. São Paulo nº 694-A, bairro Centro, São Miguel do Guaporé,  
 Rondônia; Jaqueline Pedroski, Brasileira, solteira, secretária, portadora do CPF/ME  
 nº 990.688.732-91, residente na Av. 16 de junho nº 915, bairro Centro, São  
 Miguel do Guaporé, Rondônia; Elaine Maria Pedroski, Brasileira, solteira,  
 secretária, portadora do CPF/ME nº 001.811.162-94, residente na Av. 16 de junho  
 nº 885, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Dorci Pedroski,  
 Brasileira, solteira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, técnico  
 em radiologia, portador do CPF/ME nº 300.459.329-72, residente na Av.  
 16 de junho nº 885, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia;  
 Estelão Arlete Tandi da Vitória, Brasileira, casada sob regime de comu-  
 nhão parcial de bens, operadora, portadora do CPF/ME nº 090.698.832-15,  
 residente na Av. 16 de junho nº 751, bairro Centro, São Miguel do Guaporé,  
 Rondônia; Fernanda Rocha Braga, Brasileira, solteira, estudante, portadora  
 do CPF/ME nº 874.301.422-49, residente na Av. 16 de junho nº 635, bairro  
 Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Adriano do Silveira, Brasile-  
 ro, sob regime de comunhão parcial de bens, funcionário público, portador  
 do CPF/ME nº 418.866.662-55, residente na Av. Presidente Kennedy nº 931,  
 bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Claudio Antonio Biodinchi,

Brasileiro  
 te ma  
 Guaporé  
 me, est  
 Rui Bar  
 Rondônia  
 público  
 nº 1920  
 presente  
 André  
 nº 670.  
 São M  
 Ferreira  
 nº 000  
 Centro,  
 indicat  
 elaborada  
 Estatut  
 cujos m  
 president  
 no cid  
 quido  
 este cont  
 com os  
 Presença  
 Claudio  
 vice-sec  
 Cieme f  
 ria da  
 Administ  
 Pereira  
 etc. O  
 lei que

Dr. Jolma Schiavi Gomes  
Advogada  
OAB/RO 3117

2

estados brasileiros, solteira, agricultora, portadora do CPF/MF nº 599.739.062-15, residente na linha 86, Km 08, lado Sul, bairro zona Rural, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Dayane Alcindo Pereira Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF/MF nº 005.671.392-90, residente na Rua Rui Barbosa de Almeida nº 2426, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; Odna Monçarda de Carvalho, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF/MF nº 389.302.852-87, residente na Rua São João nº 1910, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos José André Cardoso, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portadora do CPF/MF nº 670.853.282-87, residente na Av. Capitão Júlio nº 406, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia; e para secretário Joice Rofela Ferreira Kopick, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF/MF nº 000.311.192-94, residente na Av. Capitão Júlio nº 1556, bairro Centro, São Miguel do Guaporé, Rondônia. Após consulta da Assembleia solicitou que fosse lido o prelo do estatuto da sociedade, anteriormente elaborado pelos participantes, o que foi feito leitura de artigo por artigo. O estatuto foi aprovado unanimidade de votos dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata, em seguida o presidente convocou os chopes que estivessem prontos para votação de acordo com o requerido pela Assembleia, dez minutos para discutirem os chopes e a votação a presidente eleito o senhor José André Cardoso, que em ato contínuo deu posse aos demais membros eleitos da chapa única com os seguintes cargos, vice-presidente senhor Aparecido Luiz Pinheiro, tesoureiro senhora Simone da Silva Pontes, vice-tesoureiro senhor Claudioneir Teixeira da Silva, secretário Joice Rofela Ferreira Kopick, vice-secretário senhor Adriano da Silva e diretor social a senhora Luíza Maria da Silva, Jacqueline Pedroski, Dora Pedroski, membros do Conselho Administrativo os senhores Odno Monçarda de Carvalho, Nilton de Almeida Pereira, Rosilene Mariz de Sá, todos anteriormente qualificados nesta ata. Os eleitos declaram que não estão iscuosos em qualquer penalidade da lei que os impedam de exercerem suas atividades (Párrafo segundo) disse,

Procurador (CNP) das Pessoas Jurídicas  
Pós-graduação em Direito (UEPA)



Dr. Jollma <sup>Paulo</sup> Gomes  
Advogado  
OAB/RO 3117

essiquindo na direção dos trabalhos, declarou definitivamente constituída Associação, neste ato para o futuro denominada Associação AASMA (Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé), com sede na Rua João Paulo nº 5002 "B" sala 02, Centro, CEP. 76.982-000 no Município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, que tem os seguintes objetivos, conforme Art. 2º: A Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé com base na colaboração recíproca a que obtem seus recursos, visa: Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promoção do voluntariado; Promoção do desenvolvimento econômico e social combate à pobreza; Trabalho em prol do bem comum dos associados e promover a educação continuada aos sócios membros desta associação; Promover acesso ao estudo e informação, população de São Miguel do Guaporé; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião, conforme disposto no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 9.790/99. Como não mais houvesse o ser assinado, o senhor Presidente da Associação José André Cardoso, deu encerrado os trabalhos e eu Jussica Rafaela Ferreira Kopich, que fui de secretário lavrei o presente Ata que lida e achado com nome, segue, devidamente assinada por mim e pelos demais sócios membros, como prova da livre vontade de cada um de organizá-la e a Associação AASMA (Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé).

Assinatura: José André Cardoso, Presidente, CPF/MP nº 630.853.292-87  
 e o senhor Luiz Pinheiro, vice-presidente, CPF/MP nº 45.025.092-53,

firmou  
 Claudio  
 Jussica  
 Adriano  
 Eugenio  
 Dyrce  
 José  
 Ana  
 Jussica  
 André  
 Adilson  
 membros  
 João  
 Joaquina  
 Darc  
 membros  
 Ed  
 Milton  
 Rosilene  
 Nilto  
 Edna  
 Lusile  
 membros  
 Scheila  
 Silvana  
 Raulina  
 João  
 Galbardi  
 Sálvio



*[Handwritten signature]*

Dr. Jolima Schiavi Gomes  
Advogada  
OAB/RO 3117

3  
30/09/2009

instituidores do Silva Santos, Tebancino, CPF/ME nº 007.810.051-83;  
is AASM Claudioneir Siqueira da Silva, vice-tesoureiro, CPF/ME nº 419.092.082-72;  
na ussica Rafaela Bervoira Kapich, secretorio, CPF/ME nº 000.311.492-94;  
inicipi, duono da Silva, vice-secretario, CPF/ME nº 418.866.662-53;  
inter Luciene Jose Garcia, diretor social, CPF/ME nº 022.733.587-25.

el do ~~Bimane~~ ~~da Silva Santos~~  
~~casero~~ ~~Jose Andre Cardoso~~  
~~de~~ ~~Apurcuido Luiz Pinheiro~~  
~~po e~~ ~~Jessica Rafaela S. Kapich~~  
~~entavel~~ ~~Adriano da Silva~~  
~~social~~ ~~Audimor~~  
~~idos~~ ~~Luciene Jose Garcia~~

SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO  
Avenida Sao Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax: (69) 3642-1662 - CEP 78970-000  
Reconheço hoje por semelhança ao padrão arquivado as  
firmas de JOSE ANDRE CARDOSO, APARECIDO LUIZ  
PINHEIRO, SIMONE DA SILVA SANTOS, CLAUDIONOR  
TEIXEIRA DA SILVA, JESSICA RAFAELA FERREIRA  
KAPICH e LUCIENE JOSE GARCIA. Dou fe, São Miguel do  
Guaporé, 10/02/2009 - 16:17:11h "248626E" Valor por ato  
R\$2,18  
Rozinela Melhores de Luna Tabela  
2ATOS 2ATOS 2ATOS 410  
Nº H3AD001 H3AD002 H3AD003 H3AD0529

mães; membros do Conselho Fiscal:  
do Guaporé - Airia dos Silva - CPF/ME nº 577.684.552-15;  
nonos, Joqueline Pedroski - CPF/ME nº 990.688.772-91;  
a, desen Darcí Pedroski - CPF/ME nº 300.459.329-72;  
formação Darcí Pedroski  
des meij Joqueline Pedroski  
su. lus. *[Handwritten signature]*

membrado membros do Conselho administrativo:  
discr. Edna Margarida de Carvalho - CPF/ME nº 389.302.852-7  
inciso I, Milton de Alho Bruna - CPF/ME nº 928.205.062-91;  
per Luilene Apriona de Sá - CPF/ME nº 000.470.832-40;

os, deu Milton de M. Pereira  
ch, que Edna Margarida Carvalho  
do cor. Luilene mariani de Sá  
sócio membros fundadores:

organi: Scheila Costa Tomas - CPF/ME nº 961.602.922-34;  
figuel Silveliny Serunini - CPF/ME nº 003.114.942-18;  
Claudioneir Siqueira da Silva - CPF/ME nº 922.330.292-49;  
João Francisco Moraes Junior - CPF/ME nº 342.885.782-49;  
(Gaborde) dige bidione bilbardi bano - CPF/ME nº 789.133.582-34;  
Salvo Junior Oliveira - CPF/ME nº 867.373.682-04;



SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO  
Avenida Sao Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax: (69) 3642-1662 - CEP 78970-000  
Reconheço hoje por semelhança ao padrão arquivado as  
firmas de ADRIANO DA SILVA e JOLIMA GLEICE SCHIAVI  
GOMES. Dou fe, São Miguel do Guaporé, 12/02/2009  
09:07:55h "11A337Z" Valor por ato R\$2,18  
ZATOS 410  
Nº H3AD0605  
Vivian Cacia Piccini Piccini - Escrevente Autorizada  
Válido somente com o selo de autenticação iniciado com H3



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº "026/2014 "Declara de utilidade Pública a Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé-RO e dá outras providências".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*".

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2014

\_\_\_\_\_  
*Presidente – Antonio Correia*

\_\_\_\_\_  
*Relator – João de Paula*

\_\_\_\_\_  
*Membro – Celma Mesabarba*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº “026/2014 “Declara de utilidade Pública a Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé-RO e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*:

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2014.

*Presidente – Adilson dos Santos*

*Relator – Sebastião Carneiro*

*Membro – Darcy Tomaz*